



CENTRO IBERO-AMERICANO DE EDITORES PAULINOS

ESTATUTO

1. DEFINIÇÃO

O Centro Ibero-americano de Editores Paulinos (CIDEP)   um organismo da Sociedade de S o Paulo para todas as Circunscrit es na  rea Ibero-americana e do mundo de l ngua espanhola e portuguesa onde a Congrega o est  presente e exerce sua miss o.

2. MEMBROS

As Circunscrit es est o representadas pelo respetivo Superior maior e pelo Diretor geral do apostolado.

3. OBJETIVO GERAL

Elaborar e atuar uma estrat gia comum para criar novas iniciativas; coordenar, promover, desenvolver e supervisionar os projetos apost licos e formativos de interesse comum ao CIDEP para ser editor  nico multimedial, no que se refere   imagem, aos conte dos e  s pol ticas editoriais.

4. OBJETIVOS ESPEC FICOS

4.1 Assessorar a execu o do Projeto Apost lico de cada Circunscrit o, Segundo as pol ticas do CTIA e as orienta es do SIF para a integra o entre forma o e apostolado.

4.2 Animar e coordenar os projetos editoriais comuns e incentivar a abertura a novos campos de a o na comunica o social.

4.3 Velar pela política editorial, os conteúdos e as formas concernentes à imagem institucional na área do CIDEP.

4.4 Incentivar a difusão e a comercialização de nossos produtos, com estratégias comuns, como feiras, eventos, congressos etc.

4.5 Promover a capacitação dos recursos humanos paulinos e laicos para o desempenho da missão.

5. ÂMBITO

O CIDEP atuará em todos os setores (livros, periódicos, rádio, televisão, multimídia, internet, centros de ensino, e-learning etc.) e em cada um dos departamentos (criação, produção, difusão, educação, recursos humanos e administração) para profissionalizar pessoas e estruturas, e assim fazer frente aos desafios da evangelização que a cultura da comunicação e o uso dos meios de comunicação social apresentam à missão paulina.

6. ESTRUTURAS OPERATIVAS

6.1 Assembleia geral

É composta pelo Superior geral ou por seu Delegado, pelo Presidente do CTIA, pelos Superiores maiores, pelos Diretores gerais do apostolado de cada Circunscrição e pelo Secretário Executivo do CIDEP. À Assembleia se convidará o Presidente do SIF ou um Delegado seu. É convocada pelo Presidente da Junta de Superiores Maiores (cf. 6.3c) a cada três anos. A Assembleia decide sempre por maioria de dois terços de votos dos que tomam parte na reunião.

Competências

A Assembleia geral:

- a. *Avalia os trabalhos do grupo;*
- b. *indica as políticas de orientação para os anos sucessivos através de um Projeto Estratégico;*
- c. *estuda e atualiza seu programa;*
- d. *programa e verifica a formação do pessoal, tanto paulino como laico;*
- e. *toma decisões que se atuarão nas Circunscrições do Grupo CIDEP;*
- f. *aplica o Estatuto e propõe eventuais modificações deste ao Superior general.*

6.2 A Junta de Superiores maiores

É composta por todos os Superiores maiores das Circunscrições do CIDEP, sendo convocada e presidida por seu Presidente. Se reunirá uma vez ao ano, tendo em conta as reuniões convocadas pelo Superior geral, como o Intercapítulo e o Encontro dos Superiores maiores.

A Junta decide sempre por maioria de dois terços dos votos. E o faz por unanimidade nas situações descritas pelas Constituições (art. 162). Por exemplo, para a nomeação do Presidente da Junta de Superiores maiores e do Secretário Executivo. Ao final de seu mandato, os Superiores Maiores, exceto o Presidente, deixam imediatamente todas as suas funções e cargos no CIDEP.

Competências

A Junta de Superiores maiores:

- a. propõe ao Superior geral o nome de um de seus membros para Presidente, e para Secretário Executivo alguém que não seja um Superior maior;
- b. exerce suas funções como Conselho de administração do Grupo;
- c. aprova o Projeto Estratégico do triênio, os orçamentos anuais e os balanços do Grupo;
- d. é responsável pela planificação do CIDEP e verifica sua execução por meio do Secretário Executivo;
- e. determina a sede do Secretário Executivo consultando o Superior general;
- f. solicita ao Presidente, em caso de necessidade, a convocação de uma Assembleia geral extraordinária;
- g. recorre à arbitragem do Superior general em caso de conflitos.

6.3 O Presidente da Junta de Superiores maiores

É proposto pela Junta de Superiores maiores entre seus membros e nomeado pelo Superior geral, para um período de três anos. Caso termine seu mandato de Superior maior, permanecerá no cargo até que o Superior geral nomeie seu sucessor.

Competências

O Presidente da Junta de Superiores maiores:

- a. é o ponto de referência do CIDEP para o Governo geral e os outros Organismos internacionais;
- b. preside a Junta de Superiores maiores;
- c. convoca e preside a Assembleia geral;
- d. convoca a Assembleia geral extraordinária, caso seja necessária, com a aprovação do Superior geral, a pedido de dois terços da Junta de Superiores maiores;
- e. é responsável pela programação das atividades do CIDEP e por sua realização;
- f. é responsável pelas decisões tomadas pela Assembleia geral e pela Junta de Superiores maiores;
- g. estabelece junto com o Secretário Executivo a agenda da Assembleia geral e dos diversos encontros, e aprova seus relatórios.

6.4 O Secretário executivo

É proposto pela Junta de Superiores Maiores entre os membros de suas Circunscrições e nomeado pelo Superior Geral para um período de três anos. Será um paulino com experiência no campo do apostolado e sua função é motivar, coordenar, organizar e monitorar todas as atividades apostólicas do CIDEP. Deve manter os contatos com os Superiores maiores e os Diretores gerais de apostolado das Circunscrições do CIDEP.

Competências

O Secretario executivo:

- a. é o ponto de referência do Grupo para o CTIA e para a Junta de Superiores maiores do CIDEP;
- b. é a pessoa diretamente encarregada da atuação e avaliação do Projeto Estratégico do Grupo;
- c. exerce uma verdadeira autoridade delegada junto ao Diretor geral do apostolado para a execução dos projetos do CIDEP e atua em diálogo com os Superiores maiores;
- d. promove o diálogo e a comunicação entre as várias Circunscrições;
- e. visita ao menos uma vez no triênio, ou segundo as necessidades, os Diretores gerais do apostolado das Circunscrições, para verificar a aplicação das políticas comuns da obra apostólica;
- f. convoca ao menos uma vez durante o triênio, ou mais se for necessário, com a aprovação do Presidente da Junta dos Superiores maiores, o encontro dos Diretores gerais de apostolado das Circunscrições;
- g. promove cursos e seminários de formação para os responsáveis do apostolado Segundo as linhas-guia estabelecidas no Projeto Estratégico;
- h. apresenta ao Presidente da Junta dos Superiores maiores, ao final de cada ano, um relatório sobre sua gestão e a programação das atividades do ano sucessivo, com o respectivo orçamento preventivo.

6.5 O Diretor general do apostolado

É responsável pela administração das atividades apostólicas de sua Circunscrição segundo as linhas indicadas pelas normas em vigor (cf. *O serviço da autoridade na Sociedade de São Paulo. Manual*, nn. 421-426).

Competências

O Diretor general do apostolado:

- a. presta informações sobre sua administração ao respectivo Superior maior e ao Secretário Executivo do CIDEP, de quem recebe orientações para sua atuação;
- b. é visitado em sua sede ao menos uma vez no triênio, ou segundo as necessidades, pelo Secretário Executivo do CIDEP para avaliar a realização das políticas comuns;
- c. participa da reunião dos Diretores gerais convocada pelo Secretário Executivo, para confrontar, verificar e avaliar os objetivos comuns do CIDEP.

7. ADMINISTRAÇÃO E SEDE

7.1 Os gastos do Secretário Executivo (viagens e serviços comuns) são sustentados pelas Circunscrições, distribuídos proporcionalmente sobre o faturado de cada uma delas.

7.2 Para os projetos comuns e os investimentos, o Secretário Executivo estabelecerá a participação econômica subdividindo os custos de modo proporcional.

7.3 Como em todas as decisões ordinárias, também no tocante aos recursos econômicos, o Secretário Executivo responde pessoalmente ao Presidente da Junta de Superiores maiores e ao Presidente do CTIA.

7.4 A sede do Secretário Executivo é proposta pela Junta de Superiores maiores e aprovada pelo Superior geral.

8. ESTATUTO

8.1 Este Estatuto é válido para três anos a partir da data de aprovação por parte do Superior geral com o consentimento de seu Conselho.

8.2 A legítima interpretação do Estatuto é de competência do Superior geral.

Este Estatuto foi revisado e aprovado por unanimidade na “X Assembleia geral do CIDEP”, em São Paulo (Brasil), em 14 de novembro de 2015, e sucessivamente ratificado pela “Junta de Superiores maiores do CIDEP”.

Consequentemente, o Estatuto se submete à aprovação definitiva do Superior geral com o consentimento de seu Conselho.

O presente Estatuto foi analisado e definitivamente aprovado pelo Superior geral e seu Conselho, em Roma, na reunião de 3 de dezembro de 2015.

